** Feirinha do Aniversário de Gaspar**

A Prefeitura de Gaspar, por meio da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Inscrições para a **Feirinha do Aniversário de Gaspar**,destinado a artesãos pessoas físicas e jurídicas, com domicílio comprovado no estado de Santa Catarina, que poderão ter permissão remunerada de uso de espaços e áreas no estacionamento do Centro Integrado de Esportes Prefeito João dos Santos, localizado na rua Itajaí, 2300, bairro Poço Grande, nos dias 17 e 18 de março de 2015, de acordo com as especificações constantes nesse Edital**.**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A Prefeitura de Gaspar, por meio da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, torna público o regulamento para a **Feirinha do Aniversário de Gaspar**, que será realizada nos dias 17 e 18 de março de 2015, no estacionamento do Centro Integrado de Esportes Prefeito João dos Santos, localizado na rua Itajaí, 2300, bairro Poço Grande.

**Art. 2º** A organização, direção e realização da **Feirinha do Aniversário de Gaspar** estão a cargo da Prefeitura de Gaspar. Tal competência é estabelecida pela definição de regras e normas através desse Edital, que regulamenta a concessão de uso dos estandes para a **Feirinha do Aniversário.**

**Art. 3º** A inscrição no presente Edital implica o conhecimento e aceitação das condições aqui estabelecidas, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o artesão não poderá alegar desconhecimento.

 **DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 4º** Serão disponibilizados um total de 12 (doze) espaços, no qual cada expositor terá um espaço de 2m x 1m e duas cadeiras plásticas, que estarão sob uma tenda situada no estacionamento do Centro Integrado de Esportes Prefeito João dos Santos.

**Art. 5º** Não serão permitidos estandes com brechó e antiguidades ou comercialização de produtos industrializados sob qualquer aspecto e/ou pretexto.

**Art. 6º** Poderão participar artesãos com domicílio comprovado em município do estado de Santa Catarina.

**Art. 7º** Poderão ser comercializados artesanatos culinários e gastronômicos (chocolates, doces, geleias, biscoitos, entre outros). Porém, é expressamente proibida a produção e manuseio de alimentos nos espaços de exposição.Todos os produtos deverão estar embalados e protegidos de qualquer contaminação externa.

**Art. 8º** A divulgação dos artesãos/expositores selecionados ocorrerá no dia 11 de março e será divulgada no endereço eletrônico [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br).

**Art. 9º** Será gratuita a exploração do espaço após seleção feita pela Comissão Organizadora.

**Art. 10º** A Feira acontecerá nos seguintes dias e horários:

Dia 17 de março de 2015 – Terça-feira: 19h até as 22h.

Dia 18 de março de 2015 – 14h até as 20h.

**Art. 11º** A localização dos expositores será feita através de sorteio realizado pela Comissão Organizadora. A data do sorteio será agendada posteriormente à divulgação dos selecionados e informada aos artesãos selecionados**,** podendo esses se fazer presentes ou não na hora do sorteio.

**Art. 12º** Cabe ao artesão selecionado zelar pela manutenção, limpeza, segurança e conservação do imóvel e equipamentos sob sua responsabilidade.

**Art. 13º** Não será fornecido espaço para alojamento durante a feira.

**Art. 14º** Cada artesão poderá inscrever-se para apenas um espaço.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 15º** As fichas de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)e serão recebidas na Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, situada na rua Itajaí, 2300, Poço Grande, até 6 de março de 2015, pessoalmente, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h. É necessário anexar fotos do(s) tipo(s) de artesanato a ser(em) exposto(s)/comercializado(s). O telefone para contato é (47) 3332-5856.

**§ 1º -** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**Art. 16º** As inscrições estarão abertas de 26 de fevereiro de 2015 a 6 de março de 2015.

**Art. 17º** Para efetivar a inscrição deverá ser entregue:

- Ficha de inscrição;

- Fotos do(s) tipo(s) de artesanato a ser(em) exposto(s)\comercializado(s) (impressos ou em CD);

- Cópia do RG e CPF do artesão proponente;

- Cópia de comprovante de residência do artesão proponente.

**§ 1º** – A realização da inscrição é condição obrigatória para participar da seleção dos participantes da feira.

**§ 2º** Nenhum material entregue será devolvido.

**§ 3°** A Comissão Organizadora poderá solicitar informações complementares que julgar necessário.

**DA SELEÇÃO**

**Art. 18º** A seleção será realizada por Comissão Organizadora formada exclusivamente para essa finalidade da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

**Art. 19º** Todos os inscritos serão analisados, considerando os seguintes critérios nesta ordem:

- A cidade de domicílio do artesão deve ser do estado de Santa Catarina;

- A matéria-prima utilizada;

- A técnica e qualidade, podendo, se necessário for, a comissão solicitar amostra física dos produtos.

**Art. 20º** O resultado será divulgado no dia 11 de março de 2015, no endereço eletrônico [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br), e aos artesãos proponentes selecionados através de e-mail, informado em sua ficha de inscrição.

**Art. 21º** Serão selecionadas no máximo 12 (doze) artesãos para esse evento.

**Art. 22º** Os artesãos que não forem selecionados ficarão em um cadastro de espera, por ordem de classificação, que podem vir a ser inseridos na programação em caso de desistência ou não cumprimento do Edital por algum artesão selecionado.

 **DOS SELECIONADOS**

**Art. 23º** É proibido aos artesãos fazerem publicidade sonora no recinto.

**Art. 24º** Todos os estandes deverão encerrar suas atividades rigorosamente no horário de término estabelecido.

**Art. 25º** Os bens devem ser retirados ao final da Feira, a cada dia do evento, pois a Prefeitura de Gaspar não se responsabiliza por qualquer dano causado a eles antes, durante ou depois da remoção, bem como pela sua guarda, salvo a decoração do espaço.

**Art. 26º** A inscrição do artesão obriga-lhe à aceitação de todas as cláusulas do presente regulamento, bem como do seu cumprimento.

**Art. 27º** Na ausência do artesão é de responsabilidade de cada expositor vedar o acesso ao seu estande.

**Art. 28º** As dúvidas e casos omissos serão objeto de deliberação da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

**Art. 29º** Constituem motivos de rescisão do termo de participação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas do regulamento;

- A transferência ou cessão, total ou parcial, do contrato a terceiros, salvo mediante consentimento prévio da Comissão Organizadora;

- Razões de interesse público devidamente justificado;

- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada;

- O desvio da finalidade.

 **DAS CONSIDERAÇOES FINAIS**

**Art. 30º** O não cumprimento às regras e normas desse Edital implicará no cancelamento do termo de participação com o artesão. O artesão também não poderá participar por um ano das feiras promovidas pela Prefeitura de Gaspar.

**Art. 31º** Artesões que apresentarem documentos ou declarações falsas ou inverídicas terão sua inscrição indeferida.

**Art. 32º** Não serão devolvidos CDs ou documentos entregues pelos proponentes. Esses materiais serão arquivados nas dependências da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, independente da aprovação ou não dos proponentes.

**Art. 33º** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**Art. 34º** Mais informações podem ser requeridas pelo e-mail feirinhagaspar@gmail.com ou pelo telefone (47) 3332-5856.

**Art. 35º** Esse Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gaspar, 24 de fevereiro de 2015.**